



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.924, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Município a alterar o Anexo I, da Lei Municipal nº 6.761/2021 e abrir crédito especial no valor de R\$ 1.142.634,60.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alterar o Anexo I, da Lei Municipal nº 6.761, de 29 de outubro de 2021, e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.142.634,60 (Hum milhão, cento e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), na unidade orçamentária que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA
Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA
Funcional Programática: 15.001.0015.0451.0361.0009
Elemento de Despesa: 3336045 - Subvenções econômicas
Fonte de Recurso: 00010000 - Recurso Livre R\$ 1.142.634,60

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA
Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA
Funcional Programática: 15.001.0015.0451.0361.2206
Elemento de Despesa: 3339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 00010000 - Recurso Livre R\$ 1.142.634,60

Art. 3º A alteração da lei municipal e a abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para cumprimento da Lei Municipal nº 6.888, de 13 de setembro de 2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.628, de 04 de outubro de 2022, que Autoriza a concessão de subsídio tarifário ao Transporte Coletivo Público Urbano no Município de Bento Gonçalves.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 102
e publicado (a)
Em 01/12/22